



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.277 DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 527.255,11 (Quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**, destinado ao Sistema de Esgotamento Sanitário na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0208</b>	<b>Departamento de Saúde e Saneamento</b>	
<b>020801</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde – FMS</b>	
<b>17.512.0034.1020</b>	Sistema de Esgotamento Sanitário	
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações	<b>500.000,00</b>
	<b>Fonte de Recurso 05 – Convênio Federal</b>	
<b>0208</b>	<b>Departamento de Saúde e Saneamento</b>	
<b>020801</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde – FMS</b>	
<b>17.512.0034.1020</b>	Sistema de Esgotamento Sanitário	
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações	<b>27.255,11</b>
	<b>Fonte de Recurso 01 – Tesouro</b>	
	<b>TOTAL:</b>	<b>527.255,11</b>

**Artigo 2º**- Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, referente à Fonte de Recurso 05 Convênio Federal por intermédio de repasse Federal do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

**Artigo 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referente à Fonte de Recurso – 01 – Tesouro (Contrapartida) no valor de **R\$ 27.255,11 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)** será utilizado de anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0205</b>	<b>Departamento de Contabilidade e Finanças</b>	
<b>020501</b>	<b>Contabilidade e Finanças</b>	
<b>99.999.0006.2014</b>	Reserva de Contingência	
<b>9.9.99.99.00 (50)</b>	Reserva de Contingência	<b>27.255,11</b>
	<b>Fonte de Recurso 01 – Tesouro</b>	
	<b>TOTAL:</b>	<b>27.255,11</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.277 DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

(Fls 02)

**Artigo 4º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 02 de Março de 2012.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 02 de Março de 2012.  
/acm.